

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 334, DE 30 DE JANEIRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 384514

Reabre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial em favor da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, no valor de R\$ 3.487.870,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, Inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual e o Inciso II do art. 26 da Lei nº 7.593, de 28 de dezembro de 2011, combinado com o art. 8º da Lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reaberto em favor da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, no valor de 3.487.870,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta reais), crédito especial aberto pela Lei nº 7.593, de 28 de dezembro de 2011, para atender à programação abaixo descrita:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
69101.23.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas	0101	339030	98.200,00
	0101	339033	60.000,00
	0101	339036	55.000,00
	0101	339039	300.000,00
	0101	339047	25.000,00
	0101	449052	127.870,00
69101.23.122.1297.4535 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	0101	319011	1.232.800,00
	0101	319013	329.000,00
	0101	339047	100.000,00
69101.23.122.1297.4668 - Abastecimento de Unidades Móveis do Estado	0101	339030	15.000,00
69101.23.331.1201.6004 - Auxílio Alimentação	0101	339046	125.000,00
69101.23.331.1201.6243 - Auxílio Transporte	0101	339049	15.000,00
69101.23.695.1328.6317 - Fomento à Diversificação do Turismo Paraense	0101	339014	150.000,00
	0101	339030	35.000,00
	0101	339033	200.000,00
	0101	339036	50.000,00
69101.23.695.1328.6319 - Qualificação de Profissionais do Turismo	0101	339014	200.000,00
	0101	339033	100.000,00
	0101	339036	100.000,00
	0101	339039	100.000,00
69101.23.695.1328.6322 - Fomento da Pesca Esportiva	0101	339014	10.000,00
	0101	339033	10.000,00

69101.23.126.1377.6719 - Comunicação de Dados	0101	339039	50.000,00
		TOTAL	3.487.870,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
34101.04.451.1385.6686 - Apoio às Ações de Integração do Território Paraense	0101	449051	3.487.870,00
		TOTAL	3.487.870,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JANEIRO DE 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, Em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 32.091 de 03/02/2012.

D E C R E T O Nº 397, DE 30 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 384517

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 3.117,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.117,47 (Três Mil, Cento e Dezessete Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824413566446 - FEAS	0172	332093	3.117,47
		TOTAL	3.117,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 400, DE 30 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 384551

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 64.578.776,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 64.578.776,68 (Sessenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113147356 - SEIDURB	0106	449051	6.904.888,89
071011545113507434 - SEIDURB	0101	449051	161.290,00
221010412213461576 - SEOP	0101	449051	1.499.159,00
221010445113467421 - SEOP	0101	444051	140.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	904.701,26
291012678213507429 - SETRAN	4101	449092	10.156.235,19
291012678213507430 - SETRAN	0101	449051	1.400.000,00
291012678213507430 - SETRAN	0124	449051	4.837.850,10
291012678213507431 - SETRAN	0101	449092	1.832.650,53
291012678213507431 - SETRAN	0124	449051	4.244.754,00
291012678213507431 - SETRAN	0125	449051	6.000.000,00
291012678213507432 - SETRAN	0125	449051	19.028.826,00
291012678213507433 - SETRAN	0101	449051	600.000,00
291012678213507433 - SETRAN	0124	449051	1.287.646,47
481011912212974534 - SECTI	0101	449052	500.000,00
481011912613447414 - SECTI	0101	449052	500.000,00
481011957213736592 - SECTI	0101	449051	14.917,50
481011957213786626 - SECTI	0101	449052	13.000,00
481011957213787475 - SECTI	0101	449051	2.688.000,00
481011957213787475 - SECTI	4101	449051	1.253.994,00
782011957113737469 - FAPESPA	6322	339018	6.600,00
782011957113737469 - FAPESPA	6322	339020	57.063,74
782011957113787477 - FAPESPA	6322	339018	547.200,00
		TOTAL	64.578.776,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011551213257387 - SEIDURB	0101	339014	1.499.159,00
071011751113257498 - SEIDURB	0106	449051	6.904.888,89
141012060113486394 - SAGRI	0101	339014	6.362,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	339039	20.000,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	445041	46.214,00
141012060113486396 - SAGRI	0101	449052	1.000,00
141012060113704881 - SAGRI	0101	339030	70.000,00
141012060113706561 - SAGRI	0101	449052	10.000,00
141012060113706567 - SAGRI	0101	339030	50.000,00
141012060513486684 - SAGRI	0101	449051	240.326,70
141012060513486684 - SAGRI	0101	449052	166.185,09
141012060713486683 - SAGRI	0101	445041	87.500,00
221010445113467491 - SEOP	0101	449051	140.000,00
221010445113507434 - SEOP	0101	449051	149.701,26
291012645113507434 - SETRAN	0124	449051	10.370.250,57
291012645113507434 - SETRAN	0125	449051	19.028.826,00
291012678213507429 - SETRAN	2101	449051	2.000.000,00
291012678213507430 - SETRAN	4101	449051	1.832.650,53
291012678413137348 - SETRAN	0125	449051	6.000.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	449051	309.985,00
341010445113856686 - FDE	0101	449051	8.448.023,63
341011133413606132 - FDE	0101	459066	153.938,00
431010824313057337 - SEAS	0101	339030	50.271,77
431010824413566446 - SEAS	0101	444052	34.624,00
431010824413796632 - SEAS	0101	449052	146.358,00
481011912613447415 - SECTI	0101	335041	150.000,00
481011912613447415 - SECTI	0101	449052	2.468.000,00
481011912613447416 - SECTI	0101	339014	10.000,00
481011912613447416 - SECTI	0101	339030	60.000,00
481011912613447416 - SECTI	0101	339033	40.000,00
481011912613447416 - SECTI	0101	339035	10.000,00
481011912613447416 - SECTI	0101	449052	500.000,00